



NUCLEO SOCIAL

FLS. 07

RUB. CA

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº **0342/2022** O. S. Nº **0342/2022**  
EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 207/2022**, que “Concede  
Título de Cidadão Mato-Grossense ao Sr. Willians Barreto Kauffmann,  
pelos relevantes trabalhos prestados ao Estado de Mato Grosso.”  
AUTOR: Deputado ULYSSES MORAES.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) JANAÍNA RIVA

### I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º 207/2022**, de autoria do Deputado Ulysses Moraes, que “Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Sr. Willians Barreto Kauffmann, pelos relevantes trabalhos prestados ao Estado de Mato Grosso”, a iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 818/2022, Protocolo nº 4685/2022, lido na 26ª Sessão Ordinária (20/04/2022), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Sr. **Willians Barreto Kauffmann**, pelos relevantes trabalhos prestados ao Estado de Mato Grosso.

Art. 2 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados com FICHA TÉCNICA expedida em 27/04/2022, caráter informativo, citando que o projeto em tramitação apesar de não ter sido instruído com os documentos, a justificativa apresenta as informações exigidas pelo artigo 14, §2º e art. 19, II, “a” e “b”, ambos da Resolução nº 6.597, de 2019 – D.O.E. ALMT de 10/12/2019, conforme folha 6.

Todavia, em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, na qual participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>08</u>
RUB <u>GA</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Em 27/04/2022, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

## II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

*Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:*

(...)

*XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;*

REGIMENTO INTERNO | ALMT

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

*Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.*

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor WILLIANS BARRETO KAUFFMANN, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que **“Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”**, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

**Art. 14** O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

**I** - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

~~**II** - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).~~

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **033/035** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2022. Além disso, em consonância com o art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, vejamos:

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

**Art. 18** Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

**II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;**

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honorarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

Nas folhas 02 e 03 do **Projeto de Resolução (PR) nº 207/2022**, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

Willians Barreto Kauffmann, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido na data de 09 de janeiro de 1962, formou-se Oficial do EB Arma de Engenharia Militar, Posto 1º TEN ENG – CPOR/RJ, em seu Estado Natal. Seguindo a carreira militar, em 1983 veio para Mato Grosso trabalhar no 9º Batalhão de Engenharia e Construção – Cuiabá/MT.

Em 1987, foi chamado para ir à Brasília trabalhar na formação educacional e instalação dos novos sistemas do Exército Brasileiro, retornando em 1991 para o o 9º BEC para ocupar o cargo de Comandante da Companhia de Comando e Serviços – CCSv. E para ser o Responsável pela Implantação Seção de Informática.

De 1983 a 1987, atuou como chefe de equipe de Pedreira e Britador de Obras e Artes especiais e Obras Corrente na implantação e pavimentação das Rodovias BR 070 - Trecho Cuiabá - Córrego Campinas, BR 163/364 - Jangada e BR 158 - Água Boa (Trecho entre MT 240 e MT 326, Construção e pavimentação das pistas do Aeroporto de Barra do Garças e da obra de reforço do Pátio de Aeronaves do Aeroporto Marechal Rondon/ Várzea Grande-MT.

Depois de muito estudo, disciplina e dedicação, passou em Concurso Público para trabalhar no Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região/MT, começando como Assistente de Diretor Serviços Gerais, de 1993 a 1995 e passando por cargos como o de Diretor de Serviços Gerais, em 1995/1999; Chefe de Seção Secretaria Integrada de Execuções, em 1999/2001; Diretor de Recursos Humanos em 2001/2003 e 2003/2004; Chefe Seção Diretoria Foro de Cuiabá, em 2004/2010; Secretário de Gestão de Pessoas, em 2010/2012; Coordenador de Infraestrutura, em 2012/2014, trabalhando no Gabinete do Desembargador Federal Osmair Couto em 2014/2015, até atingir seu atual posto de Coordenador de Segurança Institucional desde 2018.

Além de se consolidar Mato Grosso em âmbito familiar, o Sr. Willians Barreto Kauffmann também desempenhou um importantíssimo trabalho na instalação das Varas do interior do Estado Pantaneiro, dinamizando o acesso aos sistemas judiciários para aquelas cidades mais distantes da capital.



NUCLEO SOCIAL	
FLS	11
RUB	GA.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Há mais de 30 anos morando em Mato Grosso, Sr. Willians Barreto Kauffmann orgulha-se por ter feito parte da história do Estado que tanto ama; e por todas suas contribuições merece o reconhecimento designado por meio do Título de Cidadão Mato-Grossense e, portanto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação desta proposição.

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos Cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.



NUCLEO SOCIAL

FLS 12

RUB 4.A.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que o senhor WILLIANS BARRETO KAUFFMANN, natural do Rio de Janeiro/RJ, residente em Mato Grosso, onde atualmente exerce o cargo de Coordenador de Segurança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região/MT, logo satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito. Manifestamo-nos pela **aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 207/2022**, de autoria do Deputado ULYSSES MORAES, lido na 26ª Sessão Ordinária (20/04/2022).

É o parecer.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

III – VOTO DO RELATOR

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 207/2022	0342/2022	0342/2022
Referente ao <b>Projeto de Resolução (PR) nº 207/2022</b> , de autoria do Deputado ULYSSES MORAES que “Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Sr. Willians Barreto Kauffmann, pelos relevantes trabalhos prestados ao Estado de Mato Grosso.”		

Pelas razões elencadas na justificativa do projeto, entendemos que o senhor WILLIANS BARRETO KAUFFMANN, natural do Rio de Janeiro/RJ, residente em Mato Grosso, onde atualmente exerce o cargo de Coordenador de Segurança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região/MT, logo satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito, posiciono-me pela **aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 207/2022**, de autoria do Deputado ULYSSES MORAES, lido na 26ª Sessão Ordinária (20/04/2022).

**VOTO RELATOR:**  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.  
 PELA REJEIÇÃO.  
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/CDHDDMCACAI/ALMT, em 10 de MAIO de 2022.

  
Francisco Xavier da Cunha Filho  
Consultor do Núcleo Social  
Matrícula 41117

RELATOR: 



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO  
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

NUCLEO SOCIAL  
FLS 44  
RUB GA

REUNIÃO:  2ª ORDINÁRIA  a EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 10/05/2022 16H00.  
PROPOSIÇÃO: PR Nº 207/2022.  
AUTORIA: Deputado ULYSSES MORAES.  
ANEXOS:

VOTO DO RELATOR:  FAVORÁVEL  REJEIÇÃO  PREJUDICIDADE/ARQUIVO  
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)				
MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
THIAGO SILVA Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
SEBASTIÃO REZENDE Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JANAÍNA RIVA		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: Aprovado com 3 votos

Certifico que foi designado o Deputado Janaína Riva para relatar a presente matéria.

DEPUTADO THIAGO SILVA  
Presidente da Comissão - CDHDDMCAI

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição:  APROVADO  REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO  
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES  
Secretária da Comissão Permanente